TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa de projeto com consultoria para definir as diretrizes para a implantação do Circuito Interno de Videomonitoramento e Controle Eletrônico de Acesso nas unidades do Sesc/ES, garantindo a implementação eficaz do sistema de monitoramento e controle de acesso. O Projeto com a consultoria deverá estabelecer os locais mais adequados para a instalação de câmeras e equipamentos de controle, levando em consideração a estrutura física de cada unidade e as necessidades específicas das áreas a serem monitoradas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de Contratação de uma empresa de projeto com consultoria especializada para definição das diretrizes de implantação do Circuito Interno de Videomonitoramento e Controle Eletrônico de Acesso nas unidades do Sesc/ES. A adoção de um sistema moderno e eficiente de segurança eletrônica é essencial para garantir a proteção patrimonial e integridade de colaboradores, clientes e visitantes, além de otimizar processos de controle de acesso.

2.2 O Sesc/ES conta, atualmente, com 17 unidades, distribuídas da seguinte forma: 08 escolas, 03 hotéis, 09 clínicas, 01 unidade cultural/teatro, entre outros, totalizando uma área estimada de 250 mil metros quadrados de áreas edificadas. Considerando a amplitude das operações da entidade e o grande fluxo de circulação de clientes e colaboradores, torna-se imprescindível a implementação de um projeto executivo analítico quantitativo com Consultoria e com documentos adequado que dimensione corretamente todo o sistema de CFTV e controle de acesso em nossas unidades.

2.3 Atualmente, o Sesc/ES não dispõe em seu corpo técnico de profissionais habilitados e com expertise necessária para realizar a concepção, o planejamento e a especificação técnica dos sistemas de videomonitoramento e controle de acesso. Esse fator compromete a definição de requisitos adequados, podendo resultar em soluções inadequadas ou ineficientes, comprometendo o investimento a ser realizado.

2.4 Além disso, a estrutura atual de videomonitoramento do Sesc/ES encontra-se obsoleta e ineficaz, com equipamentos defasados, baixa capacidade de armazenamento de imagens, baixa qualidade de captura e limitações operacionais. Isso impossibilita a realização de um monitoramento eficiente e a rápida tomada de decisão em situações de risco ou emergência.

2.5 Diante desse cenário, a contratação de empresa de projeto com consultoria especializada é essencial para que sejam definidas diretrizes técnicas precisas, garantindo a padronização e a eficiência da futura implantação do sistema.

2.6 A implementação de um sistema de videomonitoramento e controle eletrônico de acesso trará benefícios significativos para o Sesc/ES, tais como:

2.6.1 Aumento da segurança: Monitoramento em tempo real, com captação de imagens de alta definição, permitindo a identificação de situações suspeitas e garantindo uma resposta rápida a incidentes.

2.6.2 Controle eficiente de acessos: Restrição e monitoramento de entrada e saída de pessoas, garantindo maior segurança em áreas críticas.

2.6.3 Registro e rastreabilidade: Manutenção de históricos de acessos e eventos, permitindo auditorias e investigações quando necessário.

2.6.4 Redução de custos operacionais: Minimização da necessidade de vigilância presencial, reduzindo custos com pessoal e otimizando recursos.

2.6.5 Integração com outros sistemas de segurança: Possibilidade de integração com alarmes, sensores de presença e sistemas de gestão de segurança.

2.6.6 Melhoria na gestão operacional: Monitoramento de fluxo de pessoas, permitindo ajustes operacionais e logísticos conforme a demanda.

2.7 A consultoria especializada desempenhará um papel fundamental na definição das diretrizes do projeto, garantindo:

2.7.1 Elaboração de um diagnóstico técnico sobre a situação atual da infraestrutura de segurança eletrônica do Sesc/ES;

2.7.2 Definição de requisitos técnicos adequados para a escolha dos equipamentos e softwares a serem adotados;

2.7.3 Dimensionamento dos requisitos elétricos e de estrutura, especificação da rede lógica;

2.7.4 Análise de riscos e posicionamento estratégico das câmeras;

2.7.5 Padronização do sistema de videomonitoramento e controle de acesso em todas as unidades, evitando incompatibilidades e garantindo eficiência operacional;

2.7.6 Otimização de recursos financeiros, evitando gastos desnecessários com soluções ineficazes ou inadequadas;

2.7.7 Adequação às normas técnicas e melhores práticas do mercado, garantindo conformidade com regulamentações vigentes;

2.7.8 Assessoria na implementação, oferecendo suporte técnico na contratação de fornecedores e na implantação da solução recomendada.,

2.8 Diante da necessidade de modernização do sistema de videomonitoramento e controle de acesso do Sesc/ES e da inexistência de profissionais internos habilitados para a realização dessa atividade, a contratação de uma empresa de projeto com consultoria especializada se mostra indispensável.

2.9 Essa contratação garantirá a implementação de um sistema eficiente, seguro e alinhado às melhores práticas do mercado, otimizando investimentos e assegurando maior proteção ao patrimônio e às pessoas.

2.10 Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação da empresa especializada para a realização desse projeto com consultoria estratégica para o Sesc/ES.

2.11 Localidades:

a) Sede Administrativa: Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES.

b) Centro de Atividades Parque Moscoso: Rua Padre José de Anchieta, 110, Parque Moscoso, Vitória/ES.

c) Centro de Atividades da Praia: Rua Misael Pedreira da Silva, 138, Santa Lucia, Vitória/ES.

d) Sesc Glória: Avenida Jerônimo Monteiro, 428, Centro, Vitória/ES.

e) Centro de Atividades de Vila Velha: Rua Sete de Setembro, 275, Centro, Vila Velha/ES.

f) Centro Esportivo de Vila Velha: Rua José Eugênio, 30, Nossa Sra. da Penha, Vila Velha/ES.

g) Centro de Esporte e Lazer de Cariacica: Rua Manoel Freire Corrêa, 355, Santa Bárbara, Cariacica/ES.

h) Mesa Brasil: Rua Iuna, 100, Vila Capixaba, Cariacica/ES.

i) Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim: Rua Joanna Payer, 01/101, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

j) Centro de Turismos Social e Lazer de Guarapari: Avenida João Ricardo Haddad, 1760, Lagoa Funda, Guarapari/ ES.

k) Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins: Rua Ayrton Senna, s/nº, Soído, Domingos Martins – ES.

l) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa: Rod. ES-010, Km 35, Santa Cruz, Aracruz/ES.

m) Centro de Atividades de Aracruz: Rua Prof. Lobo, 650, Centro, Aracruz/ ES.

n) Centro de Atividades de Linhares: Avenida Augusto Calmon, 1907, Colina, Linhares/ES.

o) Centro de Atividades de São Mateus: Rua. Cel. C.Cunha, 1738, Centro, São Mateus/ES.

p) Centro de Atividades de Colatina: Rua Clotildes Guimarães Tozi, 100, Centro, Colatina/ES.

q) Centro de Atividades de Baixo Guandu: Rua Wanderlan Alves, 290, Santa Monica, Baixo Guandu/ES.

2.11.1 Dados das localidades:

UNIDADE	AREA DE ABRANGÊNCIA (m²)
SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC ESPÍRITO SANTO	5.836,25
SESC CENTRO DE ATIVIDADES DO PARQUE MOSCOSO - CAPM	709,00
SESC TEATRO GLÓRIA	1.251,74
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DA PRAIA - CAP	792,70
SESC - CENTRO ESPORTIVO DE VILA VELHA - CEVV	33.011,51
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE VILA VELHA - CAVV	912,14
SESC - CENTRO DE ESPORTE E LAZER DE CARIACICA	19.463,22
SESC - PROGRAMA MESA BRASIL CARIACICA	1.974,60
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE SÃO MATEUS	91.803,07
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE LINHARES	7.836,00
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE COLATINA	9.960,00
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE BAIXO GUANDU	35.118,30
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE ARACRUZ	13.244,46
SESC - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA	1.176.108,30
SESC - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE GUARAPARI	111.012,80
SESC - CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS	423.055,28
SESC - CENTRO DE ATIVIDADES DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	25.086,87
TOTAL EM M²	**1.957.176,24**

2.12 A ÁREA DE ABRANGÊNCIA contempla às áreas edificadas e de terreno.

2.13 Para a execução do projeto executivo, a empresa deverá avaliar toda a área descrita no subitem 2.11.1. Contudo, a empresa será responsável por identificar e definir quais pontos dentro da localidade mencionada deverão ser destinados ao controle eletrônico e ao videomonitoramento.

2.13.1 No projeto, deverão constar apenas as áreas externas identificadas como necessárias, bem como as áreas edificadas que exigem a implantação do sistema de videomonitoramento e controle eletrônico.

2.14 Para fins de estimativa de preços e planejamento contratual, será considerada a área total de 1.957.176,24 m² como referência para a execução dos serviços relativos à elaboração do Projeto Executivo para a Implantação do Circuito Interno de Videomonitoramento e Controle Eletrônico de Acesso.

2.15 A efetiva contratação dos serviços será realizada conforme a necessidade da contratante, dentro dos limites orçamentários e estratégicos, podendo ser ajustada em função de critérios técnicos, operacionais ou financeiros, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou compensação ao contratado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A elaboração do projeto executivo analítico quantitativo e a consultoria deverá ser realizada por um profissional qualificado em sistemas de monitoramento de CFTV e controle de acesso, utilizando equipamentos adequados para a medição, devidamente registrado no CREA.

3.1.1 O profissional deverá realizar uma inspeção física do local, bem como testes de posicionamento em diferentes pontos, a fim de garantir a qualidade da imagem.

3.2. A visita técnica ao local de execução dos serviços é altamente recomendada, pois permite que os licitantes conheçam plenamente as condições, peculiaridades e exigências do objeto a ser contratado.;

3.2.1 A realização da visita técnica é facultativa, ficando a critério do licitante sua realização. No entanto, a não realização da visita não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições de execução, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro tipo de ajuste contratual posterior.;

3.2.2 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, assumirá integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, não podendo, em momento posterior, alegar desconhecimento das condições e dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

3.2.3 O licitante interessado em realizar a visita técnica deverá agendá-la com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail fabio.pereira@es.sesc.com.br ou pelo telefone (27) 3232-3174;

3.2.4 A visita será realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, acompanhada por um representante designado pelo Sesc/ES;

3.2.5 No momento do agendamento, o licitante deverá informar o nome e a função do profissional que realizará a visita, sendo recomendável que este possua qualificação técnica suficiente para coletar todas as informações necessárias à execução do contrato.

3.2.6 No momento da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar:

a. Documento de identidade civil válido;

b. Documento expedido pela empresa, comprovando sua autorização para realizar a vistoria.

3.2.7 Todas as despesas decorrentes da realização da visita técnica, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pela CONTRATANTE.

3.3 A contratada deverá elaborar um projeto executivo analítico quantitativo para o Circuito Interno de Videomonitoramento e Controle de Acesso, utilizando software e equipamentos profissionais devidamente licenciados e atualizados para sua versão mais recente.

3.4 Para a simulação do Circuito Interno de Videomonitoramento, deverá ser considerado no mínimo três fabricantes distintos de equipamentos de câmeras e catracas.

3.5 As etapas do projeto incluem:

a) Levantamento dos dados em campo;

b) Distribuição da infraestrutura necessária para acomodação do cabeamento rede secundária;

c) Detalhamento das Caixas de passagem;

d) Distribuição da rede sistema de cabeamento estruturado metálica e óptica;

e) Detalhamento cabeamento rede secundaria do circuito fechado de TV digital e do DAS-IP;

f) Detalhamento da entrada do edifício;

g) Detalhamento da sala de telecomunicações e dos distribuidores de piso;

h) Detalhamento dos Backbones;

i) Detalhamento das tomadas de telecom do circuito fechado de TV digital;

j) Detalhamento das tomadas de telecom do sistema de controle de acesso digital;

k) Detalhamento dos pontos alimentação elétrica BT;

l) Detalhamento dos pontos elétrica estabilizadas;

m) Detalhamento da área perimetral;

n) Detalhamento dos pontos de sistema de controle de acesso digital;

o) Planilhamento da lista de matérias (passiveis e ativos);

p) Detalhamento Bay face dos Armários de Telecomunicações;

q) Fornecimento das pranchas (plantas-baixas, diagrama unifilar / esquema vertical, detalhamento do circuito fechado de TV digital e do sistema de controle de acesso digital entregues em formato pdf, REVIT e DWG em mídia digital;

r) Elaboração da documentação técnica complementar - Serviço e Material;

s) Emissão da ART sobre o projeto executivo circuito fechado de TV digital e do sistema de controle de acesso digital;

3.6 Deve ser considerados os seguintes perfis de usuários:

- Hotéis: Colaboradores, hospedes e convidados;
- Escolas: Colaboradores, Alunos, pais, visitantes e convidados.
- Centro de Convenções: Colaboradores, empresas públicas e privadas, convidados para eventos sociais;
- Parque Aquáticos: Colaboradores e usuários;
- Centro Cultural: Colaborares e usuários;
- Clínicas: Colaboradores e usuários;

- Banco de Alimentos: Colaboradores, parceiros, transportadoras e atendidos;

- Sede Administrativa: Colaboradores, convidados, fornecedores, parceiros e público em geral.

3.7 A solução abrange o desenvolvimento de um projeto executivo para um sistema integrado de videomonitoramento e controle de acesso, composto por circuito fechado de TV (CFTV) e catracas eletrônicas. O escopo inclui a elaboração de plantas/layouts e de um relatório técnico/memorial descritivo, permitindo ao Sesc/ES identificar e planejar as ações necessárias para a futura implantação do sistema de segurança institucional em suas unidades operacionais.

3.8 O projeto executivo compreenderá todos os elementos essenciais para a realização do serviço, detalhando cada etapa com o máximo de precisão, de forma a garantir a correta execução e compreensão do escopo proposto.

3.9 O projeto executivo deverá especificar as interfaces entre todos os sistemas e seus respectivos componentes. Além da representação gráfica (plantas/layouts), que conterá todos os detalhes construtivos dos elementos envolvidos, deverá apresentar a descrição técnica completa dos equipamentos, infraestrutura e demais requisitos necessários para a implementação do sistema.

3.10 O projeto deverá indicar, além das câmeras e catracas eletrônicas, todos os acessórios e componentes de infraestrutura indispensáveis à implantação do sistema integrado de videomonitoramento e controle de acesso, incluindo, mas não se limitando a: switches, gravadores, roteadores, fontes de alimentação, conectores, baterias, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, racks para equipamentos, cartões magnéticos de identificação e quaisquer outros itens necessários para a funcionalidade e eficiência do sistema.

3.11 O Projeto deverá estimar as quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

4. ENTREGÁVEIS

Após a conclusão, deverá ser fornecido um projeto executivo analítico quantitativo detalhado, contendo:

a) Quantidade de câmeras por unidade;

b) Quantidade de catracas por unidade;

c) Localização e posicionamento de instalação dos equipamentos;

d) Níveis e sinalização de retenção de imagens;

e) Simulação da capacidade de dados e qualidade da imagem;

f) Dados de medição obtidos;

g) Lista de equipamentos recomendados;

h) Recomendações para infraestrutura necessária;

i) Sugestões para mitigação de possíveis fontes de interferência.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

5.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

5.2.1 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares aos do objeto da contratação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

a. Os atestados deverão comprovar que a empresa já executou ou está executando serviços de Elaboração de projeto executivo para a implantação do Circuito Interno de Videomonitoramento e Controle Eletrônico de Acesso, em área mínima correspondente de 100 mil m².

b. Será admitida, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, que apresentem todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram à similaridade do objeto.

c. Entende-se por serviços com similaridade do objeto: serviços de Elaboração de projeto executivo para a implantação do Circuito Interno de Videomonitoramento e Controle Eletrônico de Acesso.

d. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Não serão aceitos atestados de

venda de equipamentos de CFTV ou de Controle de Acesso, já que o serviço pretendido tem caráter muito mais complexo e não tem relação com uma simples venda e entrega de equipamento.

e. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário;

5.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante;

5.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

6.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

6.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

6.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

6.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

6.7 A contratada deverá indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no órgão competente (CREA) ou (CAU), conste Certidão de Acervo Técnico -CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

6.7.1 A indicação do responsável técnico a quem caberá a orientação, coordenação e supervisão técnica do contrato, bem como pela condução dos trabalhos e interlocução técnica entre a contratada e o Sesc/ES.

6.8 O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vinculo profissional com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante:

a) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico;

b) Contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

c) Contrato de prestação de serviço; ou,

d) Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.9 O profissional indicado pela licitante prestará efetivamente os serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de formação e experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Sesc/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Será disponibilizado ao arrematante documentos auxiliares, além do Termo de Referência, tais como:

a) Plantas das unidades;

b) Projetos elétricos;

c) Layouts das áreas onde os equipamentos serão instalados;

d) Relatórios técnicos sobre a infraestrutura existente, incluindo rede lógica e pontos de energia disponíveis;

e) Especificações técnicas de equipamentos já instalados, caso existam, para compatibilização com o novo sistema;

f) Normas internas de segurança e controle de acesso, caso aplicáveis;

g) Estudo preliminar, se houver, apontando necessidades específicas de monitoramento e controle de acesso em cada unidade;

h) Qualquer outra documentação relevante que possa impactar a elaboração do projeto executivo e a implementação do sistema.

7.1.1 Os documentos fornecidos no processo são suficientes para elaboração da proposta comercial, posteriormente será disponibilizado para vencedora do certame os documentos como projetos e plantas.

7.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

7.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

7.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1 É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

8.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

8.2.1 Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

8.2.2 Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

8.2.3 Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

8.2.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proponente deverá indicar o valor unitário e total do serviço, observando as quantidades e as especificações da área de aplicação descritas no subitem 3;

9.2 Nos valores ofertados estarão inclusas as execuções periódicas do serviço, o atendimento de urgência, as outras necessárias, deslocamento, transporte, diárias, insumos, equipamentos, frete, taxas de destinação de resíduos, e outras despesas necessárias para a realização plena dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais e serviços.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc/ES na fase classificatória do certame.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc/ES prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material ou serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10.8 Os serviços referentes ao lote deste certame deverão ser faturados de acordo com os dados a seguir informado pelo requisitante:

Unidade: Sede Administrativa
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, 54, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.
CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3194-2300.
CNPJ: 05.305.785/0001-24.

11. PRAZO DE ENTREGA

O projeto executivo analítico quantitativo da consultoria deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

12.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

13.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

a. Anexo A – Modelo de Proposta Comercial;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

115.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, designado para tal.

15.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

15.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

15.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado

15.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

15.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

15.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

15.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

15.4 - Ficam aqui estabelecidos:

a) Fiscal de Contrato:
Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula Funcional: 10552
Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

b) Gestor do Contrato:
Função: Analista de Desempenho Operacional
Matrícula Funcional: 11683
Setor: Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

Vitória/ES, 28 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO PEREIRA
Data: 28/03/2025 12:03:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
WILSON CARVALHO VENANCIO
Data: 28/03/2025 12:59:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO PAULO ARRIGONI
Data: 31/03/2025 10:25:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br